

Lei N^o 04 de 1 de outubro de 1971
Autoriza o Prefeito Municipal de
Estima, vender as ações da PETROBRAS -
Petróleo Brasileiro S/A, de propriedade
de este Município.

A Câmara Municipal decreta, e
eu, Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1^o - Fica autorizado o Prefeito
Municipal a vender o total de 7326 ações da
PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S/A, representados pe-
los cartões de n^o 1.079, 3.531, 6.155, 8.864,
11.587, 14.433, 17.421, 23.700, 32.003, 35.393,
39.726, 57.856, 131.223, todos de propriedades des-
te Município.

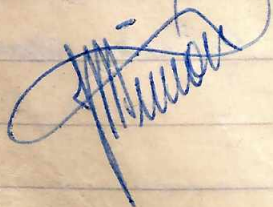
§ 1^o - O produto líquido da venda,
deduzidos os despesas decorrentes da transação, são
investidos em despesas de Capital.

Art. 2^o - Revogados as disposições
em contrário entrará esta lei em vigor na da-
ta de sua publicação.

Mando portanto a todos os autoridade
des a quem o cumprimento e execução desta lei,
pertencer que a cumpram e façam cumprir
tudo intimamente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Mu-
nicipal de Estima, vinte e quatro (24) dias do mês de
outubro de 1971.

O Secretário,



O Prefeito Municipal.

Mano Ribeiro Santos